



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= DECRETO Nº 3.647/79 =

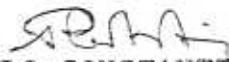
PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

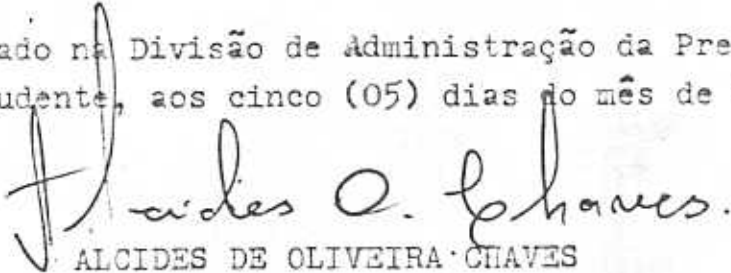
ARTIGO 1º - Fica aprovada a Resolução nº 09/79, de 1º de Junho de 1979, do Conselho de Administração da Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente - AMEPP -, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente - AMEPP -.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos cinco (05) dias do mês de Junho de 1.979.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos cinco (05) dias do mês de Junho de 1.979.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

elza

Autarquia Municipal de Esportes
Presidente Prudente



RESOLUÇÃO Nº 09/79

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PRESIDENTE PRUDENTE -AMEPP-, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.967 de 19 de maio de 1.978, R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica organizada a estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente -AMEPP- a qual passa a ser a seguinte:

1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 1.1.- Procuradoria Jurídica
 - 1.2.- Secretaria Geral
 - 1.3.- Conselho Municipal de Esportes

2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 - 2.1.- Expediente
 - 2.1.1. Cadastro e Registro
 - 2.2.- Seção de Pessoal
 - 2.2.1. Transportes
 - 2.3.- Seção de Finanças
 - 2.3.1. Tesouraria
 - 2.3.2. Compras
 - 2.3.3. Almojarifado
 - 2.4.- Seção de Contabilidade e Orçamento
 - 2.4.1. Despesas e Receitas
 - 2.4.2. Patrimônio
 - 2.5.- Administração de Praças Esportivas

3. DIRETORIA ADJUNTA
 - 3.1.- Expediente
 - 3.2.- Conselho Técnico Desportivo
 - 3.3.- Seção de Formação Técnica
 - 3.3.1. Formação Esportiva
 - 3.3.1.1. Escolinhas

Autarquia Municipal de Esportes

Presidente Prudente



02

- 3.3.2. Formação de Oficiais de Campo e Mesa
 - 3.3.2.1 Aperfeiçoamento
- 3.4.- Seção de Atividades
 - 3.4.1. Esportivas
 - 3.4.1.1. Convênios
 - 3.4.1.2. Representações
 - 3.4.1.3. Competições
 - 3.4.2. Física e Recreativas
 - 3.4.2.1. Estudantil
 - 3.4.2.1.1. Escolar
 - 3.4.2.1.2. Universitário
- 3.5.- Seção de Estudos de Projetos

4. SEÇÃO DE PROMOÇÕES

- 4.1.- Atividades Artísticas e Culturais
- 4.2.- Atividades Esportivas

Artigo 2º - Os vencimentos padrões, foram elaborados de acordo com a Lei Municipal nº 2.033, de 10 de maio de 1.979, conforme a seguinte demonstração:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS - Cr\$</u>
01 a 09.....	2.850,00
10.....	2.880,00
11.....	3.096,00
12.....	3.277,00
13.....	3.338,00
14.....	3.457,00
15.....	3.720,00
16.....	3.983,00
17.....	4.182,00
18.....	4.610,00
19.....	5.034,00
20.....	5.083,00
21.....	5.481,00
22.....	5.906,00
23.....	9.158,00

Autarquia Municipal de Esportes
Presidente Prudente



03

24.....	10.199,00
25.....	11.285,00
26.....	16.574,00
27.....	22.744,00
28.....	27.151,00

Artigo 39 - Além dos vencimentos fixados para a sua função, o servidor poderá receber dos cofres da AMEPP, outras vantagens pecuniárias, como gratificação que deverá ser fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 40 - Conceder-se-á ao servidor, gratificação:

- I - pela prestação de serviços extraordinários;
- II - pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais de função;
- III - pela execução de trabalhos de natureza especial, e com risco de vida ou saúde; e,
- IV - pela prestação de serviços noturnos.

§ 1º - Pela prestação dos serviços prestados neste Artigo, fora do horário normal de trabalho, fará o servidor, jús a horas extras de trabalho efetivamente prestado com - acréscimo de 20% (vinte por cento), superior a hora - normal, nunca podendo ultrapassar a duas horas, salvo - por motivo de força maior comprovado.

§ 2º - Pela prestação de serviços noturnos, considerados perigosos, o servidor fará jús a um acréscimo de 20% a 40% de acordo com o que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º - A gratificação constantes dos ítems II e IV, deste Artigo, será fixada por Portaria do Diretor Presidente.

§ 4º - Em nenhuma hipótese a prestação de serviços extraordinários ultrapassará a oitenta (80) horas mensais.

Autarquia Municipal de Esportes

Presidente Prudente



04

Artigo 5º - Ao servidor que no desempenho das atribuições normais de sua função, mantenha contato com o público, pagando ou recebendo em moeda corrente, será concedido um auxílio para cobrir as diferenças de caixa, no valor de 10% (dez por cento) sobre o padrão de vencimento, e a este incorporado para qualquer efeito.

Artigo 6º - Dentro de dotações próprias, devidamente consignadas em orçamento, poderá o Presidente do Conselho de Administração da AMEPP, atribuir gratificação Prô-Labore aos servidores que exerçam funções de chefias que, absoluta necessidade do serviço, deva cumprir horário especial de trabalho, e que não ultrapassarã a 33% (trinta e três por cento) sobre o padrão de vencimento.

Artigo 7º - O regime jurídico dos servidores em geral da AMEPP é o da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto os efetivos, estáveis, remanejados do Quadro da Prefeitura Municipal para a Autarquia, que serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 8º - O horário fixado para os servidores da AMEPP é de 40 (quarenta) horas semanais para o servidor interno e de 48 (quarenta e oito) para o serviço externo, salvo os que tiverem que cumprir horário especial de trabalho, que perceberão os aumentos previstos no Artigo 4º da presente Resolução.

Artigo 9º - O Quadro de Funções da AMEPP será o seguinte:

1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>FUNÇÕES</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO-Cr\$</u>
01. Presidente do Conselho de Administração.....	26	16.574,00
01. Membro do Conselho de Administração.....	26	16.574,00
01. Membro do Conselho de Administração.....	23	9.158,00

Autarquia Municipal de Esportes

Presidente Prudente



05

<u>FUNÇÕES</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO-Cr\$</u>
01. Procurador Jurídico.....	23	9.158,00
01. Chefe da Secretaria Geral....	22	5.906,00
01. Assessor de Imprensa.....	21	5.481,00
2. <u>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</u>		
03. Chefes de Seção.....	21	5.481,00
02. Escriurários.....	19	5.034,00
04. Escriurários.....	16	3.983,00
03. Escriurários.....	12	3.277,00
07. Administradores de Praças Esportivas.....	13	3.338,00
01. Administrador do Ginásio Municipal de Esportes.....	19	5.034,00
02. Motoristas.....	12	3.277,00
02. Mecanógrafos.....	16	3.983,00
3. <u>DIRETORIA ADJUNTA</u>		
03. Chêfes de Seção.....	23	9.158,00
01. Escriurário.....	19	5.034,00
02. Escriurários.....	16	3.983,00
01. Auxiliar de Enfermagem.....	19	5.034,00
04. Médicos.....	16	3.983,00
4. <u>SEÇÃO DE PROMOÇÕES</u>		
01. Chefe de Seção.....	23	9.158,00
01. Operador de Som.....	16	3.983,00

§ ÚNICO

- Para efeito de promoções serão considerados tempo de exercício de função e responsabilidades dos serviços atribuídos a cada servidor.

Artigo 10º - Fica expressamente revogada a Resolução nº 06/79, de 05 de janeiro de 1.979.

Artigo 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Esportes

Presidente Prudente



06

Presidente Prudente, 19 de junho de 1.979.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO DE FIGUEIREDO FEITOSA

Presidente

ANTONIO MACCA

membro

FORTUNATO D'ANTONIO RONCHI

membro

Registrada e publicada na Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente -AMEPP-, ao primeiro dia do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e setenta e nove.

Processo 3.647-05-6-79